



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO MT
JUIZO DA 1ª VARA CIVEL**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor ANDRE LUCIANO COSTA GAHYVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso, na forma da lei, pelo presente Edital, em observância ao art. 886 do CPC, faz saber a todos, que será levado a leilão judicial os bens penhorados abaixo descrito, com possibilidade de arrematação na seguinte forma:

AUTOS Nº 0001073-29.2011.8.11.0005

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB

EXECUTADOS: VILMAR RIEDIGER, ROMELIO RIEDIGER E MARLI CARRIS RIEDIGER

VALOR DÉBITO: R\$ 71.557,45 em 25/04/2011

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/11/2026, encerrando-se às 14:00 horas. O bem não poderá ser arrematado por preço inferior ao da avaliação judicial.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 11/11/2026 encerrando-se às 14:00 horas. O bem poderá ser arrematado pelo maior lance independente da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (artigo 891), considerando como tal valor **50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.**

IMÓVEL: 50 (cinquenta hectares) inseridos no imóvel composto de 791,61 hectares, com a seguinte descrição do caminhamento: Partindo do marco M-1 cravado na margem direita da MT 010 no sentido BR 364 São José do Rio Claro, segue confrontando com terras de Vilmar Riediger com um rumo magnético de 83°46'13" SE e distância de 4.480,00 metros até o marco M-2, cravado na margem esquerda do Córrego Três Lagoas; do marco M-2 segue confrontando com a margem esquerda e a jusante do córrego Três Lagoas com vários azimutes e muna distancia total de 1.795,00 metros até o marco M-3, cravado na margem esquerda e sobre a ponte do Córrego Três Lagoas; do marco M-3 segue confrontando por uma estrada e com terras de Iwao Myamoto, Manoel F. Ferreira e Irmãos Capeletto com um rumo magnético de 83°43'13" NW e distancia de 4.353,80 metros até o marco M-4; deste segue com um rumo magnético de 16°11'20" SW e distancia de 250,00 metros até o marco M-5; deste segue com um rumo magnético de 83°43'3" NW e distancia de 203,20 metros até o marco M-6, cravado na margem direita da MT-010, no sentido BR 364 -São José do Rio Claro, confrontando com o marco M-4 ao marco M-6 com terras da Fazenda Santa Luzia (parte desmembrada); do marco M-6 segue confrontando com a margem direita da MT-010 com um rumo magnético de 16°11'20" SW e distancia de 1.528,45 metros até o marco M-1, cravado na margem direita da MT-010 no sentido BR 364 – São José do Rio Claro. Imóvel matriculado sob o nº 22.719 do CRI de Diamantino (MT), o qual pertence a Vilmar Riediger e sua esposa Rovena Riediger.

BENFEITORIAS: Conforme consta do laudo de avaliação judicial de 25/11/2024 emitido pelo Oficial de Justiça Jovair Loide Souza, dos 50 hectares do imóvel avaliado, 45,50 hectares se encontra em área mecanizada para plantio de lavouras e 4,50 em área de reserva.

AValiação DO IMÓVEL:- A área de 50 hectares foi avaliada em 25/11/2024 por R\$ 6.484.420,00 corrigido por INPC até 30/09/2026 – R\$ 7.006.928,87.

PREÇO MINIMO NO SEGUNDO LEILÃO: R\$ 3.503.464,44

ROTEIRO DE ACESSO: Saindo de Diamantino pela BR- 364 sentido Deciolandia, seguir aproximadamente 18 km, no entroncamento seguir pela Rodovia MT-010 por 20,5 km até o local indicado como sendo marco nº 04 da matrícula 22.719.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – Encontra-se no laudo de avaliação.

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: R-6/22.719 – Hipoteca de 2º grau em favor de Banco do Brasil S.A; R-11/22.719 – Hipoteca de 5º grau em favor de Banco do Brasil S.A; R-16/22.719 – Hipoteca de 8º Grau em favor de Banco do Brasil S.A; R-17/22.719 – Hipoteca de 9º Grau em favor de Banco do Brasil S.A; R-18/22.719 – Hipoteca de 10º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-19/22.719 – Hipoteca de 11º em favor do Banco do Brasil S.A; AV-25/22.719 – Liberado pelo Banco do Brasil S.A, área de 5,00 hectares que foi desmembrada da área original de 795,61 hectares . AV-26/22.719 – A área de 5,00 hectares foi alienada a Coopervale. R-27/22.719 – Hipoteca de 15º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-28/22.719 – Hipoteca de 16º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-29/22.719 – Hipoteca de 17º em favor do Banco do Brasil S.A; R-30/22.719 – Hipoteca de 18º em favor do Banco do Brasil S.A; R-31/22.719 – Hipoteca de 19º em favor do Banco do Brasil S.A; R-32/22.719 – Hipoteca de 20º em favor em favor do Banco do Brasil S.A; R-33/22.719 – Hipoteca de 21º em favor do Banco do Brasil S.A; R-34/22.719 – Hipoteca de 22º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-39/22.719 – Hipoteca de 25º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-76/22.719 – Hipoteca de 26º grau em favor do Banco do Brasil S.A; Hipoteca de 27º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-80/22.719 – Hipoteca de 28º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-81/22.719 – Hipoteca de 29º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-30/22.719 – Hipoteca em 30º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-83/22.719 – Hipoteca de 31º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-84/22.719 – Hipoteca de 32º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-85/22.719 – Hipoteca de 33º grau em favor de Banco do Brasil S.A; R-86/22.719 – Hipoteca de 34º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-87/22.719 – Hipoteca de 35º grau em favor de Banco do Brasil S.A; R-88/22.719 – Hipoteca de 36º grau em favor do Banco do Brasil S.A; R-89/22.719 Aditivo de Retificação e Ratificação à CRH nº 20/01599-2; R-90/22.719 – Aditivo de Retificação e Ratificação à CRPH nº 13/28206-9; aV-92/22.719 – Penhorado de 42 hectares em favor da Fazenda Nacional referente Ação de Execução Fiscal nº 4360-79.2011.4.01.3604; AV-93/22.719 – Reforço de Penhora em favor de Fazenda Nacional referente área de 5,00 (cinco hectares). AV-94/22.719 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A referente área de 791,61 hectares. AV-98/22.719 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A; AV-99/22.719 – Penhora em favor da Associação dos Advogados do Banco do Brasil S.A em área de 791,61 hectares; AV-103/22.719 – Redução da penhora constante na AV-99/22.719 para 50 hectares.AV-104/22.719 – Penhora em favor de Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A; AV-106/22.719 – Averbação da existência de ação movida por Décio José Tessaro referente processo 0001793-35.2007.8.11.0005; AV-108/22.719 – Penhora em favor de Décio José Tessaro; AV-109/22.719 – Penhora em favor de Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A; AV-110/22.719 – Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-76/22.719; AV-111/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-77/22.719; AV-112/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-80/22.719; AV-113/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-82/22.719 e AV-91/22.719; AV-114/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco

do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-83/22.719 e AV-90/22.719; AV-115/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-84/22.719; AV-116/22.719 -

Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-85/22.719; AV-117/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-86/22.719; AV-118/22.719 - Cessão de Credito, cedente: Banco do Brasil S.A, cessionária: Fundo de Investimento em Direitos creditórios – Créditos não Padronizados I referente ao R-87/22.719 e AV-89/22.719 .

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor do bem arrematado.

No caso de venda parcelada, mensalmente, o arrematante deverá acessar o site do TJMT para emitir a Guia de Depósito Judicial referente a cada parcela, preencher os dados solicitados, imprimir e pagar, anexando o comprovante no processo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Auditório da empresa Araújo Leiloes, localizado na Rua Malaia nº 335, bairro Shangri-la, Cuiabá MT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Preferencialmente à vista. Parcelamento: Oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, corrigidos por INPC, garantido por hipoteca do próprio bem (artigo 895 CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor da arrematação.

LEILOEIRO: Wellington Martins Araújo. (65) 99997-1717 www.araujoleiloes.com.br

O LEILÃO SERÁ REALIZADO SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar referido bem deverá ofertar lances pela Internet através do site www.araujoleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastro prévio no prazo máximo de 48 horas de antecedência do leilão. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como na conexão de Internet, no funcionamento dos computadores, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda será na modalidade "adcorpus". 2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIOS são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. 3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es), e seu (s) cônjuge (s) se casado forem, bem como terceiros interessados.

Ficam intimados do leilão: VILMAR RIEDIGER, ROMELIO RIEDIGER, MARLI CARRIS RIEDIGER e seus respectivos cônjuges, se casados forem.

ADVOGADO: GILDO CAPELETO.

TERCEIROS CREDORES: BANCO DO BRASIL S.A; FAZENDA NACIONAL, TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A, DÉCIO JOSÉ TESSARO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS – CREDITOS NÃO PADRONIZADOS I – BTGPACTUAL.